



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**  
**1<sup>a</sup> CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL**

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO**  
**07 DE ABRIL DE 2025**

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2025, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, de forma eletrônica, a Quinta Sessão Ordinária de Coordenação, com a participação da Doutora Lindôra Maria Araujo, Coordenadora, e dos membros titulares, Doutor Oswaldo José Barbosa e Doutor Nívio de Freitas Silva Filho. Foram objetos de deliberações:

001. Expediente: 1.00.000.000216/2025-86 - Eletrônico

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. OBRAS PÚBLICAS. PARALISAÇÃO. PROGRAMA DESTRAVA. 1. Análise do Ofício 24/2025-PRDF/13ºOfício, que reporta necessidade de monitoramento de obras públicas paralisadas em âmbito nacional. 2. A Notícia de Fato 1.16.000.003471/2024-30 avaliou as obras paralisadas no âmbito da PR/DF. Para as demais obras de abrangência nacional, sugeriu-se que o monitoramento fosse conduzido pela 1<sup>a</sup> CCR/MPF, instância responsável pela coordenação de ações nacionais. 3. A sugestão, no entanto, mostra-se inviável. 4. Acerca das obras dos estabelecimentos de educação básica, o Comitê Intercameral Proinfância da 1CCR tem realizado monitoramento coordenado com remessa dos achados às unidades do MPF. 5. Em razão dos inúmeros trabalhos em curso no âmbito da coordenação da 1CCR e da finita capacidade operacional para conduzir nova frente de trabalho, especialmente de amplitude nacional, além de considerar que o universo de obras públicas paralisadas envolve outras matérias que não só de atribuição da 1<sup>a</sup> Câmara, sugere-se remessa das demandas às unidades do MPF para atuação local pelos respectivos ofícios competentes. PELA CIÊNCIA, REMESSA DE CÓPIA AOS PROCURADORES-CHEFES PARA ATUAÇÃO LOCAL DE MEMBRO COMPETENTE. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, TENDO EM VISTA QUE O ESCOPO DE ATUAÇÃO ENVOLVE MATÉRIAS QUE EXTRAPOLAM A COMPETÊNCIA DA 1CCR.

Deliberação: O Colegiado da 1<sup>a</sup> CCR, à unanimidade, tomou ciência do Ofício 24/2025-PRDF/13ºOfício, que reporta a necessidade de monitoramento de obras públicas paralisadas em âmbito nacional, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Encaminhe-se cópia aos Procuradores-Chefes para atuação local de membro competente e dê-se ciência às Câmaras de Coordenação e Revisão para as providências cabíveis.

*(assinado eletronicamente)*

**LINDÔRA MARIA ARAUJO**

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1<sup>a</sup> CCR/MPF